



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

3ª RETIFICAÇÃO

AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

O Município de Bombinhas, faz saber que procedeu a **3ª RETIFICAÇÃO** ao Edital de CHAMAMENTO Nº 001/2015, retificando os itens 4.10, 4.10.1, 4.10.2, 4.10.3, 4.10.4, e suprimindo o item 4.10.5, passando a vigorar com a seguinte redação e conteúdo

4. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES – PESSOA JURÍDICA (APENAS “SORVETE e PICOLÉ”)

4.10 Caso o número de vendedores habilitados supere as 50 (cinquenta) vagas destinadas para a atividade, não haverá sorteio, as vagas serão divididas proporcionalmente para cada praia entre as empresas habilitadas.

4.10.1 A proporcionalidade será calculada pela divisão do número total de pessoas inscritas para exercer as atividades pelo número total de vagas, resultando num coeficiente percentual.

4.10.2 O coeficiente percentual será aplicado para cada pessoa jurídica, sobre o número de pessoas inscritas para exercer as atividades.

4.10.3 Caso a divisão das vagas não resulte um número inteiro, este será arredondado para o primeiro inteiro que anteceder.

4.10.4 Será aplicado o mesmo critério em relação às vagas por praia.

Bombinhas/SC, 13 de outubro de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO